

## EDITAL Nº 002/2025

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO QUADRO DA AMURES.

O Presidente da AMURES, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei n. 14.341/2022, faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o **processo seletivo público simplificado com base no exame de títulos/curriculum vitae e entrevista** para contratação por tempo determinado com a finalidade de atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

#### I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Público Simplificado sua execução.

1.2. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de **01 (uma)** vaga para o cargo de **TOPÓGRAFO**.

1.3. A descrição do número de vagas por cargo, requisitos, carga horária, vencimentos e nº de vagas está relacionada no Anexo II deste Edital.

1.4. A descrição das atribuições do cargo está relacionada no Anexo III deste Edital.

1.5. A contratação será realizada pelo regime da CLT, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

1.6. O inteiro teor do Edital estará disponível no “site” [www.amures.org.br](http://www.amures.org.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

#### II – DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Simplificado para contratação, em caráter temporário, de:

2.1.1 **TOPÓGRAFO** – Desenvolver atividades referentes à execução de levantamentos de áreas rurais e urbanas, bacias; levantamentos topográficos, cálculo, nivelamentos; locação de projetos urbanos e obras públicas em geral e execução de demarcação e marcação de áreas. Executar serviços inerentes à

locação do eixo da rodovia, levantamento de seções transversais, cálculo de curvas circulares e de transição, conferência dos RN, PC, PT ST e TS. Acompanhar o engenheiro em serviços referentes à topografia. Executar levantamentos altimétricos e planialtimétricos de cidades, de talvegues, de bacias hidráulicas e hidrográficas, de jazidas, de propriedades rurais, locando linhas de limite. Mapear áreas de alcance da topografia. Executar demarcações e discriminações. Executar a locação de projetos de edifícios, pontes, barragens e obras públicas em geral. Executar levantamentos topográficos por coordenadas polares e retangulares, irradiação, triangulação e intersecção. Executar cálculos e desenhos afins, vinculados de precisão e expeditos. Executar serviços de conservação e pequenos reparos nos instrumentos de trabalho. Desenhar originais para reprodução de dados a cadastros gráficos, fichas e controles e executar outras tarefas correlatas.

2.2. No caso de posterior demissão de algum profissional selecionado, a vaga será ocupada pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

### **III - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

3.1. São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

I - a nacionalidade brasileira;

II - a idade mínima de dezoito anos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - aptidão física e mental;

V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

### **IV – DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições no Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas;

4.2. As inscrições poderão ser realizadas entre os dias **28/04/2025 a 08/05/2025, no seguinte horário: das 08h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h** na sede da AMURES, situada na Rua Otacílio Vieira da Costa, 112, Centro – Lages/SC.

4.3. A ficha de inscrição será fornecida pela Secretaria da Amures, conforme Anexo I do presente Edital.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos documentos exigidos neste edital.

4.5. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

4.6. Comprovar experiência profissional citadas neste Edital e formação acadêmica com fotocópias e originais de título, certificados, atestados ou declarações;

4.7. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado, caso sua inscrição seja selecionada;

4.8. Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail; podendo a documentação ser protocolada por representante.

4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

4.10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.11. Os documentos (cópias) que o candidato deverá apresentar e/ou anexar para a inscrição são os seguintes:

I) Currículo atualizado, com foto, rubricado e assinado;

II) Carteira de Identidade;

III) CPF;

IV) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado ou, no caso de ainda não ter exercido nenhuma atividade remunerada ou com vínculo, apresentar declaração escrita e assinada.

V) Conhecimento em equipamentos de topografia (Estação Total, Nível, GPS e RTK);

VI) Capacidade de interpretar desenhos topográficos;

VII) Habilidade em software como CAD, Geoffice e outros;

IX) Conhecimento em processos de medição (medir ângulos, distâncias, áreas, volumes, elevações e coordenadas) planialtimetria, georreferenciamento;

X) Habilidade em levantamentos para pavimentação de ruas urbanas, estradas rurais, terrenos;

XI) Disponibilidades para viagens;

XII) Disponibilidade para trabalhos fora do horário comercial, finais de semana e feriados se necessário;

XIII) Certificados de Cursos, Especialização, Extensão e Aperfeiçoamento, informática e outros que se enquadrem nos critérios de pontuação do cargo (item 6.1 deste edital);

XIV) Declaração de tempo de serviço na área pretendida se houver, que comprove experiência, emitida pelo empregador que se enquadrem nos critérios de pontuação do cargo (item 6.1 deste edital);

XV) Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

XVI) CNH Carteira Nacional de Habilitação.

4.12. Os Diplomas e Certificados devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente.

4.13. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

## **V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

5.2. A seleção será realizada em duas etapas de caráter classificatório e eliminatório:

I – Avaliação Curricular e,

II – Entrevista (avaliação psicológica e avaliação técnica), a ser realizada pela Comissão Especial do Processo Seletivo, ou empresa especialmente contratada para este fim, para identificar o perfil mais adequado à execução do objeto deste edital.

5.3. Os candidatos classificados na primeira etapa serão convocados pelo número do telefone informado no ato da inscrição para a segunda etapa (entrevistas).

## VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Os critérios de pontuação adotados são os seguintes:

<b>Topógrafo</b>	
<b>Atividades</b>	<b>Pontos</b>
Nível Médio	03 Pontos
Especialização ou Pós-graduação em áreas afins	02 Pontos
<b>Cursos na área de Topografia ou afins</b>	
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados a área com <b><u>carga horária mínima de 08 horas.</u></b>	0,5 ponto por curso, podendo ser computados no máximo 02 Pontos
<b>Experiência Profissional</b>	
Experiência de trabalho na área de Topografia ou afins.	0,5 ponto a cada 06 (seis) meses de trabalho,  Pontuação máxima de 03 Pontos

## VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. O critério de desempate adotado aos candidatos será o seguinte:

- I. Maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento hábil;
- II. Candidato de maior idade;
- III. O candidato que tenha residência e domicílio em Lages – SC.

## VIII - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8.1. Os resultados serão divulgados no site [www.amures.org.br](http://www.amures.org.br) e Mural da AMURES, até dia **16 de maio** de 2025.

## IX – DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recursos direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, conforme abaixo:

I - protocolado na AMURES até as 17:00h do dia 12/05/2025.

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.

## X – HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de publicação no Mural da AMURES e site da AMURES [www.amures.sc.org.br](http://www.amures.sc.org.br), onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato.

10.2. A contratação será realizada pelo regime da CLT, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das tarefas.

10.3. Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação, observada a conveniência da AMURES.

10.4. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela AMURES, decairá do direito ao preenchimento da mesma.

10.5. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado, perderá todos os direitos sobre a mesma.

10.6. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da AMURES, no prazo **máximo de dois dias úteis, após a convocação**, sob a pena de perda do direito ao preenchimento da vaga.

10.7. O candidato que **não comparecer** na data agendada pela AMURES para a realização do exame médico admissional, decairá do **direito** ao preenchimento da vaga.

10.8. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos **implicará na perda** de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

10.9. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação para o caso do motorista.

10.10. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.

10.11. A remuneração do contratado na forma deste Edital será idêntica à remuneração percebida pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma categoria conforme Resolução da AMURES.

10.12. O contratado nos termos deste Edital não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

10.13. A inobservância do disposto no item 10.12 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

10.14. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada ampla defesa.

10.15. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:

I – pelo término contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar, não desempenhar satisfatoriamente as funções conforme objeto do Edital e cometer outras infrações previstas no Estatuto da AMURES, observando a ampla defesa e o contraditório;

IV- por iniciativa da AMURES.

10.16. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 10.15 não implicará no pagamento de indenizações.

10.17. A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 10.15, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

10.18. A extinção do contrato fundada no inciso II do item 10.15 será comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando a critério da AMURES a dispensa desse prazo.

10.19. A inobservância do disposto no item 10.18 implicará na proibição do contratado de participar de novo Processo Seletivo Público Simplificado da AMURES pelo período de 2 (dois) anos, contado da data do encerramento do contrato.

10.20. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS.

10.21. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

10.22. Os candidatos classificados serão chamados a medida que surgir a necessidade, a critério da AMURES.

10.23. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

10.24. A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito a contratação, cabendo a AMURES, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.

10.25. Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data sua homologação;

10.26. A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e conseqüente rescisão unilateral por parte da AMURES, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

10.27 Os candidatos classificados deverão **manter atualizados seus endereços** junto a AMURES responsabilizando-se pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrências da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.28. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo presidente da AMURES.

10.30. Não poderão ser contratados os interessados que foram demitidos ou exonerados por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

10.31. As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

10.32. Integram esse Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
- b) Anexo II – Cargo, Escolaridade/Pré-Requisitos, número de vagas;
- c) Anexo III – Atribuições dos Cargos;
- e) Anexo IV – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.

10.33. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lages SC, 25 de abril de 2025.

**WALTER MANFROI**

Secretária Executivo - AMURES

**CRISTIANE MUNIZ PAGANI DE ALMEIDA**

Prefeita de Urupema

Presidente em exercício da AMURES

## ANEXO I

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Profissional para o quadro de servidores da AMURES.

1.Nome: _____	
2.RGnº: _____	3.CPF: _____
4. Data de Nascimento: ____/____/____	
5.Endereço: _____	
6.Número: _____	7.Complemento: _____
8.Bairro: _____	9.CEP: _____ - _____
10.Município: _____	
11.Fone:residencial(____) _____ recado(____) _____	
12.Cargo Pretendido: Topógrafo ( )	

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição na Secretaria da AMURES, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.

Lages – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**Protocolo Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação /de Profissional para o quadro de servidores da AMURES.**

Candidato: \_\_\_\_\_

Lages – SC,        de        de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

## ANEXO II

**CARGO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, VENCIMENTO E NÚMERO DE VAGAS.**

<b>Cargo</b>	<b>Requisitos / nível de escolaridade</b>	<b>Carga horária</b>	<b>Vencimento (Base)</b>	<b>Nº de vagas</b>
TOPÓGRAFO	Nível médio completo na área de TOPOGRAFIA ou afins	40 horas	<b>R\$4.747,00 + VR</b>	<b>01 + CR</b>

## ANEXO III

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**TOPÓGRAFO** – que tem como função: Desenvolver atividades referentes à execução de levantamentos de áreas rurais e urbanas, bacias; levantamentos topográficos, cálculo, nivelamentos; locação de projetos urbanos e obras públicas em geral e execução de demarcação e marcação de áreas. Executar serviços inerentes à locação do eixo da rodovia, levantamento de seções transversais, cálculo de curvas circulares e de transição, conferência dos RN, PC, PT ST e TS. Acompanhar o engenheiro em serviços referentes à topografia. Executar levantamentos altimétricos e planialtimétricos de cidades, de talwegues, de bacias hidráulicas e hidrográficas, de jazidas, de propriedades rurais, locando linhas de limite. Mapear áreas de alcance da topografia. Executar demarcações e discriminações. Executar a locação de projetos de edifícios, pontes, barragens e obras públicas em geral. Executar levantamentos topográficos por coordenadas polares e retangulares, irradiação, triangulação e intersecção. Executar cálculos e desenhos afins, vinculados de precisão e expeditos. Executar serviços de conservação e pequenos reparos nos instrumentos de trabalho. Desenhar originais para reprodução de dados a cadastros gráficos, fichas e controles e executar outras tarefas correlatas.

## ANEXO IV

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DO QUADRO DE SERVIDORES DA AMURES.

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	28/04/2025 a 08/05/2025	AMURES
Análise de documentação	09/05/2025	AMURES
Divulgação dos habilitados para entrevista	12/05/2025	Site: <a href="http://www.amures.org.br">www.amures.org.br</a>
Recurso e análise do recurso	12/05/2025	AMURES
Entrevistas	13 e 14/05/2025	AMURES
Resultado Final da Seleção e Homologação	Até 16/05/2025	Site: <a href="http://www.amures.org.br">www.amures.org.br</a>